



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 09/2018 - SEPOG

Concorrência Pública nº 02/2018

Processo nº P052699/2018

Aos 27 dias do mês de abril de 2018, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Concorrência Pública nº 02/2018 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 27/04/2018, do Processo nº **P052699/2018**, subscrita pelo titular da Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelos titulares dos órgãos/entidades participantes e pelos representantes legais das empresas detentoras do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. Na Concorrência Pública nº 02/2018
- II. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/CE, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 26,85% (VINTE E SEIS VÍRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO) PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REFORMA DAS PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REGIONAIS SER I, SER II, SER III, SER IV, SER V, SER VI e SERCE, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL** da Concorrência Pública nº 02/2018 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelas empresas classificadas em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na sequenciada classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº **P052699/2018**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato,

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.



caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**Subcláusula Primeira** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255, de 25 de setembro de 2007.

### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do Sistema de Registro de Preços poderá firmar contratos com as empresas com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** – O detentor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** – Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**Subcláusula Terceira** – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará a empresa e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**Subcláusula Quarta** – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Samuel Antônio Silva Dias  
Secretário Municipal de Governo

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto nº 12.255 de 05 de setembro de 2007.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na Ata são os referente ao percentual de desconto e o valor global com o desconto, os quais servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

As contratações dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e a empresa prestadora de serviço.

**Subcláusula Primeira** - Caso a empresa classificada em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a executar o objeto, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**Subcláusula Primeira** - Quanto à execução:

- a) O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Participante, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Quanto ao recebimento:

- a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.
- c) O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Termo de Referência deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.
- d) Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão (s) participante (s) e será efetuado com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. Nota fiscal/ fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Cópias autenticadas das provas de regularidade para com a Fazenda Federal, a qual abrange as contribuições sociais, previstas na Lei Federal nº 8121/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, no seu prazo de validade;
- e. Cópia autenticada da prova de regularidade com o FGTS, no seu prazo de validade.
- f. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- g. Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Samuel Antônio Silva Dias  
Secretário Municipal de Governo

12.2 - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

12.3 - O(s) órgão(s) participante(s), no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

12.4 - Para o pagamento dos serviços executados, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade licitadora, até o dia 05 de cada mês, todos os documentos exigidos no item 10.1 deste edital. Caso o dia 05 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

12.5 - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**Subcláusula primeira** - O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula segunda** - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

**ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Philippe Theophilo Nottingham**

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Geovânia Sabino Machado**

Presidente da Central de Licitações do Município

**ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Gilberto Costa Bastos**

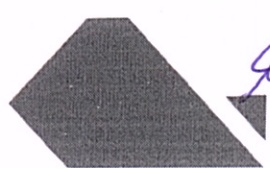
Secretário da Secretaria Regional I - SER I

**Ferruccio Petri Feitosa**

Secretário da Secretaria Regional II - SER II

**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**

Samuel Antônio Silva Dias  
Secretário Municipal de Governo





**Antônio Henrique da Silva**  
Secretário da Secretaria Regional III - SER III

**Francisco Sales de Oliveira**  
Secretário da Secretaria Regional IV - SER IV

**José Ronaldo Rocha Nogueira**  
Secretário da Secretaria Regional V - SER V

**Maria Darlene Braga Araújo Monteiro**  
Secretária da Secretaria Regional VI - SER VI

**Francisco Adail de Carvalho Fontenele**  
Secretário da Secretaria Regional do Centro - SERCE

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Samuel Antônio Silva Dias  
Secretário Municipal de Governo





**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**Augusto César Arcanjo da Silva**  
CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA.

**Ronald Campos Oliveira**  
CONSTRUTORA CETRO LTDA.

**José Irineu Frota Júnior**  
TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.

**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**

**Samuel Antônio Silva Dias**  
Secretário Municipal de Governo







### ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização Concorrência Pública nº 02/2018.

**EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES 01, 02 E 07: CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.011.737/0001-59, sediada à Av. Alberto Craveiro, nº 3600, Castelão, Fortaleza – CE - CEP:60.860-000, neste ato representado pelo Sr. Augusto César Arcanjo da Silva, inscrita no CPF nº 356.194.493-00, casado, domiciliado à Rua Alfeu Aboim, nº 544, Papicu, Fortaleza – CE. Telefone: (85) 3295-1414 Celular: (85) 99858-2320  
E-mail: [augustoarcanjo@yahoo.com.br](mailto:augustoarcanjo@yahoo.com.br) e [cfs.adm@gmail.com](mailto:cfs.adm@gmail.com)

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %
1.1	SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - COM O FORNECIMENTO DA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL I, MUNICÍPIO DE FORTALEZA.	1.359.150,00	20,05%

LOTE 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %
2.1	SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - COM O FORNECIMENTO DA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL II, MUNICÍPIO DE FORTALEZA.	1.119.300,00	20,05%

LOTE 7			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %
7.1	SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - COM O FORNECIMENTO DA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO - SERCEFOP, MUNICÍPIO DE FORTALEZA.	399.750,00	20,05%

**EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES 03 E 06: CONSTRUTORA CETRO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 63.389.217/0001-55, sediada à Av. Engenheiro Santana Júnior, nº 394, Vicente Pizon, Fortaleza - CE, neste ato



representada pelo Sr. Ronald Campos Oliveira, inscrita no CPF nº 619.521.253-91, casado, domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 2130, Apto. 202, Torres Árvore, Fortaleza – CE.  
Telefone: (85) 3261-5695 Celular: (85) 99108-1800  
E-mail: ronald@construtoracetro.com.br

LOTE 3			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL RS	PERCENTUAL DE DESCONTO %
3.1	SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - COM O FORNECIMENTO DA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL III, MUNICÍPIO DE FORTALEZA.	790.000,00	21,00%

LOTE 6			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL RS	PERCENTUAL DE DESCONTO %
6.1	SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - COM O FORNECIMENTO DA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL VI, MUNICÍPIO DE FORTALEZA.	1.638.000,00	22,00%

**EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES 04 E 05: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 00.700.782/0001-71, sediada à Rua Vicente Lopes, nº 115, Jardins das Oliveiras, Fortaleza - CE, neste ato representada pelo Sr. José Irineu Frota Júnior, inscrita no CPF nº 193.036.373-72, casado, domiciliado à Av. Beira Mar, 2100, Meireles, Fortaleza – CE.  
Telefone: (85) 3218--3500  
E-mail: irineufrota@teconocon.eng.br

LOTE 4			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL RS	PERCENTUAL DE DESCONTO %
4.1	SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - COM O FORNECIMENTO DA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO - SERCEFOP, MUNICÍPIO DE FORTALEZA.	1.005.600,00	16,20%

LOTE 5			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL	PERCENTUAL DE DESCONTO



		R\$	%
5.1	SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - COM O FORNECIMENTO DA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO - SERCEFOP, MUNICÍPIO DE FORTALEZA.	1.759.800,00	16,20%

**VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS R\$ 8.071.600,00 (OITO MILHÕES, SETENTA E UM MIL E SEIS CENTOS REAIS)**

*[Handwritten signatures and scribbles in purple ink]*

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

*[Signature]*  
Samuel Antônio Silva Dias  
Secretário Municipal de Governo

